



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 176

DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - Bens Reversíveis

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E- 04/079.416/2001, por unanimidade dos Conselheiros votantes da Sessão Regulatória.

DELIBERA:

Art. 1º Determinar à Secretaria Executiva desta AGETRANSP para que seja providenciada a reprodução de toda a documentação acostada aos autos, referentes a denúncias de supostas ocorrências envolvendo bens reversíveis, e a imediata instauração de processos específicos para apreciação de cada uma das ocorrências relatadas;

Art. 2º Determinar à Secretaria Executiva desta AGETRANSP para que seja providenciada a reprodução de toda a documentação acostada aos autos, referentes à devolução do Complexo Ferroviário do Engenho de Dentro, juntando-as ao Processo nº E-33/100.163/2003, já instaurado;

Art. 3º Que o Poder Concedente apresente, em um prazo de 30 (trinta) dias, proposta de procedimento para a devolução e baixa definitiva no inventário dos bens reversíveis (Anexo VI do Contrato) de itens considerados obsoletos, inservíveis ou por interesse das partes;

Art. 4º Que o Poder Concedente indique, em um prazo de 30 (trinta) dias, caso constatado, a existência de bens incluídos no ANEXO VI do Contrato de Concessão que não foram efetivamente passados à posse da Concessionária;

Art 5º Que o Poder Concedente, através da Secretaria de Estado de Transportes, apresente, em um prazo de 30 (trinta) dias, relação de todos os bens cujas devoluções já foram efetuadas, sem a participação desta Agência Reguladora, com indicação clara de sua aceitação no estado em que foram devolvidos, ou a indicação, se for o caso, de compensações devidas pela Concessionária pelo custo da recuperação desses bens, ressalvados os casos de desgaste natural decorrente do seu uso normal durante o período de concessão;



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 176

DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

Art 6º Que o Poder Concedente adote as providências necessárias para que a Comissão nomeada pela Resolução SECTRAN nº 809, de 28 de outubro de 1998 e suas alterações, conclua a revisão, o detalhamento e a complementação do inventário dos bens reversíveis atrelados ao Contrato de Concessão, fazendo menção à descrição, à localização, ao estado de conservação e a avaliação de cada bem, conforme previsão contratual.

Art 7º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

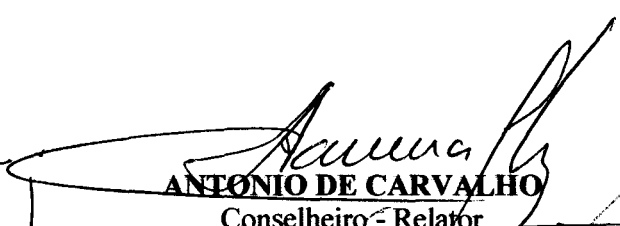
Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2008.



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento



MAURICIO AGNELLI
Conselheiro - Revisor



ANTONIO DE CARVALHO
Conselheiro - Relator



FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro - 3º Votante